



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGOLAVRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ/CPF : 28.151.837/0001-50

Empreendimento : FRIGOLAVRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio barbosa número/km S/N Bairro alto dos barbosas Cep 37200-000 Lavras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lavras (LAT) -21.2379, (LONG) -45.0438

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 5732/2021

### Motivo da decisão:

Conforme o artigo 33º inc I do Decreto nº 47.383/2018 processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado a requerimento do empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/01/2022 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.